



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 18:30
1907 / estagiário

MPV - 443

00096

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28.10.2008	proposição Medida Provisória nº 443, de 2008
--------------------	---

autor Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB	nº do prontuário 123
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Adite-se onde couber na Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008, o seguinte dispositivo:

"Art. (...) – Fica o Tesouro Nacional autorizado a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES o valor em reais equivalentes a trinta por cento do desembolso previsto para as obras do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento nos exercícios financeiros de 2008 e 2009 objetivando a criação de uma linha emergencial de financiamento para as construtoras com contratos de obras incluídas no programa, mediante empréstimos ponte com taxas de juros indexadas à TJLP.

§1º - O financiamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á por conta e risco do Tesouro Nacional e o BNDES poderá cobrar uma taxa de administração máxima de um meio por cento ao ano.

§2º – O retorno financeiro do repasse ao Tesouro Nacional dar-se-á segundo o recebimento pelo BNDES das parcelas dos mútuos com as empresas beneficiadas.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a criar mecanismos para fortalecer o PAC, ao estabelecer meios para solucionar escassez de crédito diante da atual crise internacional.

As construtoras começam a enfrentar dificuldades para financiar o seu capital de giro. Os fornecedores - que já estão mais inflexíveis nas condições de pagamento - e o mercado de materiais de construção oligopolizado (aço, cimento, brita, asfalto, etc.) e, portanto, sem limitações para impor condições, devem agravar sobremodo a situação com riscos de paralisações e de diminuição sensível do andamento das obras que, por sua vez, poderão ter reflexos na economia real e nos níveis de emprego.

O puro e simples adiantamento financeiro para as construtoras, além de perigoso, poderá causar problemas junto aos órgãos de controle externo e interno, além do Ministério



Público. Seria, entretanto, importante para a economia real do país e para a manutenção dos níveis de emprego este mecanismo de melhoria da liquidez no setor da construção civil. Eis porque se sugere que o Tesouro Nacional antecipe vinte a trinta por cento dos recursos destinados às obras do PAC para que o BNDES crie uma linha de financiamento emergencial para as construtoras com contratos de obras no PAC mediante empréstimos ponte com taxas de juros indexadas à TJLP. O retorno do empréstimo poderá se dar, por exemplo, de forma semelhante ao crédito consignado, sendo descontado proporcionalmente de cada fatura a ser paga ao construtor pelo órgão contratante da obra após a carência do financiamento, configurando assim um baixo risco de crédito para o setor público. Não há dúvida que o choque de liquidez no setor da construção civil irá trazer inúmeros benefícios à economia do país e garantir a continuidade do PAC.

Esta emenda não provoca qualquer esforço ou impacto fiscal nas contas do governo e é vital para o andamento do PAC.

PARLAMENTAR

